



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA N° 001 /2025 – GGRC/PRESI/COSAMA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento técnico para implementação de programas de integridade, governança e *compliance*, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Estadual nº 50.868/2024, visando assessorar a Companhia na adequação à legislação, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	N° SANKHYA	UN	QTD	VL MENSAL	VL ANUAL
01	Contratação de empresa especializada na implementação de programas de integridade, governança e <i>compliance</i> , bem como na adequação da Companhia de Saneamento do Amazonas às exigências da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Os serviços deverão incluir consultoria e assessoramento técnico para garantir o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, com a designação de um <i>Compliance Officer</i> (CO) responsável por fornecer suporte integral à implementação e manutenção do programa de integridade no âmbito da Companhia.	14735	mês	12	R\$ 147.894,00	R\$ 1.774.728,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 1.774.728,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais)						

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: compliance@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 Adrianópolis
Conj. Celetamazon
Manaus - AM CEP: 69057-320



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3CAB.D099.2CF7.F5CB/6C17E924>
Código verificador: **3CAB.D099.2CF7.F5CB** CRC: **6C17E924**

1.2.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência estão dentro da **padronização** seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.2.2. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, as descrições dos serviços, obedecendo às especificações contidas neste item e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

1.2.3. Os serviços aqui solicitados deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2.4. A contratação tem como objetivo garantir um alto padrão técnico na implementação e gestão de programas de *Compliance*, alinhados às normas nacionais e internacionais, incluindo medidas para mitigar riscos regulatórios e reputacionais. O Licitante deverá demonstrar experiência comprovada em atividades semelhantes para assegurar a qualidade do serviço, conforme disposto a seguir:

1.2.5. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a execução de projetos anteriores em áreas correlacionadas, tais como *compliance*, análise de riscos e implementação de políticas organizacionais. O atestado deverá indicar, de forma clara, a experiência adquirida pelo Licitante.

1.2.6. Para assegurar a avaliação justa da qualificação técnica, serão considerados válidos os documentos que atestem que a licitante já executou, por pelo menos 12 (doze) meses, serviços similares aos previstos no contrato. Essa comprovação deverá evidenciar que a licitante realizou com êxito ao menos 100% do período total de execução de atividades compatíveis com o objeto licitado, demonstrando sua competência e experiência na área. A empresa participante deverá apresentar quantos documentos forem necessários para comprovar a realização de serviços similares ao objeto do contrato em questão.

1.2.7. Em caso de serviços prestados nesta área para órgãos públicos, os documentos apresentados deverão estar assinados pelo responsável pela área ou pelo titular do setor competente. No caso de entidades privadas, os documentos deverão ser assinados pelo representante legal da empresa.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1.2.8. A não submissão de documentos comprobatórios que sejam claros, legíveis e idôneos, em plena conformidade com as exigências do Edital e as especificações do objeto licitado, caracteriza motivo suficiente para a desqualificação da licitante, sendo tal decisão devidamente justificada pelo pregoeiro.

1.2.9. A licitante deverá indicar profissionais com experiência comprovada e certificações reconhecidas na área de *compliance*, devendo, ainda, apresentar registro ou inscrição no Conselho profissional competente da sede da empresa, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 83º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, com a devida indicação do responsável técnico habilitado para o desempenho dos serviços licitados.

1.2.10. A licitante deverá apresentar documentos que atestem a designação de profissionais tecnicamente qualificados e disponíveis para a realização das atividades previstas no objeto da licitação, bem como comprovar a competência técnica da equipe designada, observando a exigência de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente.

1.2.11. A licitante deverá apresentar documentação que comprove que o profissional integre a sua estrutura organizacional, podendo ser um vínculo direto ou por contrato formal. O vínculo pode ser comprovado por:

1.2.12. Contrato de trabalho ou estatuto social, acompanhado de registro em carteira de trabalho ou INSS;

1.2.13. Contrato firmado especificamente para a execução do serviço, com declaração de compromisso de vínculo durante a vigência contratual.

1.2.14. Os profissionais indicados devem atender, no mínimo, às seguintes qualificações técnicas, específicas para a execução do objeto da licitação:

1.2.15. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Engenharia, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, além de comprovar certificação válida e reconhecida em temas relacionados a *Compliance* e Anticorrupção, tais como a Certificação Profissional CPC-A ou CPC-E pela LEC (Legal, Ethics and Compliance), Certified Compliance & Ethics





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Professional (CCEP), Certified Compliance Officer (CCO), Certified Compliance Specialist (CCS), Certified Fraud Examiner (CFE), Certified Anti-Money Laundering Specialist (CAMS), Certified in Healthcare Compliance (CHC), ou outras certificações equivalentes, nacionais ou internacionais, desde que relacionadas à área de *Compliance* e Ética Corporativa.

1.2.16. Profissional com formação de nível superior, com conhecimento técnico comprovado sobre proteção de dados, por meio de certificação específica ou curso de pós-graduação na área, que demonstre domínio das normas aplicáveis, boas práticas e diretrizes relativas à proteção de dados pessoais. Será admitida a formação em Direito, Administração, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação ou áreas correlatas, desde que atendidos os critérios técnicos exigidos.

1.2.17. Profissional com formação de nível superior e conhecimento técnico comprovado na condução de treinamentos de ética e compliance voltados para colaboradores de empresas e órgãos públicos. Será admitida a formação em Direito, Administração, Psicologia, Recursos Humanos ou áreas correlatas, desde que o profissional possua experiência comprovada ou certificação específica na temática de ética e compliance.

1.2.18. Profissional com formação de nível superior em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas, com experiência comprovada em cibersegurança e conformidade de sistemas. Também será admitido profissional com certificação específica na área de segurança da informação e conformidade tecnológica, ainda que oriundo de outra área de formação, desde que atendidos os requisitos técnicos exigidos.

1.2.19. A Licitante deverá apresentar Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados para fins de comprovação de capacidade técnica declarem, expressamente, que participarão da execução dos serviços objeto da licitação, a serviço da Licitante. O termo deverá ser assinado pelo representante legal da Licitante e contar com o ciente do profissional indicado, demonstrando sua concordância e disponibilidade para atuar no projeto.

1.2.20. A prestação dos serviços contratados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a COSAMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: compliance@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 Adrianópolis
Conj. Celetamazon
Manaus - AM CEP: 69057-320

 **COSAMA**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3CAB.D099.2CF7.F5CB/6C17E924>
Código verificador: **3CAB.D099.2CF7.F5CB** CRC: **6C17E924**



1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1. DIAGNÓSTICO INICIAL E MAPEAMENTO DE RISCOS

1.3.1.1. O diagnóstico inicial será responsável por realizar uma análise detalhada da maturidade do órgão público quanto à conformidade e adoção de boas práticas de compliance.

1.3.1.2. A contratada deverá mapear os processos administrativos, identificar lacunas e vulnerabilidades, além de avaliar os riscos em fluxos de trabalho e contratos.

1.3.1.3. Serão conduzidas entrevistas com gestores e servidores-chave, bem como revisados documentos e processos administrativos relevantes.

1.3.1.4. Ao final desta fase, será entregue um relatório contendo um diagnóstico das vulnerabilidades identificadas e um plano de ação inicial para mitigação de riscos e alinhamento às normas aplicáveis.

1.3.2. ENGAJAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

1.3.2.1. O engajamento da alta administração será essencial para garantir o alinhamento estratégico com os objetivos de conformidade, promovendo uma cultura organizacional sólida e voltada para a ética e governança pública.

1.3.2.2. Serão realizados workshops e sessões de conscientização com os dirigentes e gestores públicos, com foco em sensibilizar a importância de uma gestão integrada e responsável em relação às obrigações legais e normativas.

1.3.2.3. A contratada fornecerá materiais educativos e guias estratégicos para auxiliar a alta administração no suporte às políticas de conformidade e boas práticas de governança pública.

1.3.2.4. Ao término desta fase, será formalizada uma declaração de compromisso da alta administração com o programa de *compliance*.

1.3.3. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1.3.3.1. O Código de Ética e Conduta será desenvolvido ou revisado com base nos valores da administração pública, promovendo padrões de conduta ética e transparência.

1.3.3.2. A contratada deverá elaborar um documento acessível e orientador, promovendo a disseminação de boas práticas organizacionais e ética no exercício das funções públicas.





1.3.3.3. Esta fase incluirá a validação do Código de Ética e Conduta pelos gestores e a sua ampla comunicação aos empregados, contratados e demais partes interessadas.

1.3.3.4. O Código será integrado às políticas e normativas internas da empresa e acompanhado por campanhas de conscientização sobre sua aplicação prática na Companhia.

1.3.4. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1.3.4.1. A política anticorrupção será desenvolvida com o objetivo de prevenir práticas ilícitas na administração pública, promover a integridade administrativa e assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis.

1.3.4.2. A contratada deverá alinhar a política às necessidades da Companhia, considerando aspectos como transparência na gestão de recursos públicos, ética no relacionamento com fornecedores e conformidade regulatória.

1.3.4.3. Será realizada a comunicação ampla da política para todos os empregados, fornecedores e partes interessadas, garantindo sua implementação efetiva no contexto público.

1.3.5. ESTRUTURAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

1.3.5.1. Será desenvolvido um canal de denúncias acessível, seguro e confidencial, permitindo que cidadãos, empregados e outros *stakeholders* relatem práticas antiéticas ou irregularidades na administração pública de forma anônima.

1.3.5.2. A contratada deverá implementar fluxos internos para o recebimento, análise e resposta às denúncias, capacitando as equipes responsáveis pela gestão do canal e garantindo imparcialidade na apuração.

1.3.5.3. Relatórios de performance do canal serão gerados regularmente para monitoramento e ajuste de suas práticas, assegurando o cumprimento das normas de transparência e governança pública.

1.3.6. DUE DILIGENCE

1.3.6.1. A *due diligence* será conduzida para avaliar a conformidade de terceiros, fornecedores e parceiros comerciais com as normas legais e regulatórias aplicáveis a sociedade de economia mista, garantindo alinhamento ético e mitigação de riscos.

1.3.6.2. A contratada deverá realizar uma análise detalhada de contratos vigentes, aplicar questionários de *due diligence* específicos e conduzir auditorias de conformidade para assegurar que terceiros atendam aos requisitos legais e administrativos necessários.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1.3.6.3. Serão implementadas revisões semestrais para garantir o acompanhamento contínuo das práticas de terceiros e identificar ajustes necessários para alinhar às exigências da Companhia.

1.3.6.4. Ao final, serão emitidos relatórios periódicos contendo recomendações de melhoria e ações corretivas alinhadas às diretrizes e necessidades da Companhia.

1.3.7. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

1.3.7.1. Serão realizados treinamentos regulares e campanhas de conscientização voltados aos empregados, gestores e colaboradores, abordando compliance e boas práticas no setor público.

1.3.7.2. A contratada deverá fornecer materiais educativos, como cartilhas, vídeos e infográficos, adaptados à realidade do serviço público, para disseminar informações de forma didática e acessível.

1.3.7.3. Relatórios de avaliação serão elaborados ao final de cada ciclo de treinamento, indicando os resultados alcançados, desafios enfrentados e melhorias necessárias para o contexto público.

1.3.8 MONITORAMENTO CONTÍNUO

1.3.8.1. O monitoramento contínuo será realizado a partir do terceiro ano, com revisões trimestrais das práticas de conformidade.

1.3.8.2. A contratada deverá acompanhar indicadores de desempenho e propor ajustes sempre que necessário, mantendo a conformidade com as normas aplicáveis.

1.3.8.3. Relatórios de monitoramento serão compartilhados regularmente com o órgão contratante.

1.3.9. INVESTIGAÇÕES INTERNAS

1.3.9.1. A contratada será responsável por conduzir investigações internas para apurar denúncias de violações éticas e de conformidade, assegurando imparcialidade e sigilo.

1.3.9.2. Protocolos claros serão estabelecidos para a coleta de informações e a elaboração de relatórios conclusivos com recomendações práticas.

1.3.10. AUDITORIA

1.3.10.1. As auditorias anuais avaliarão a eficácia do programa de *compliance*, identificando oportunidades de melhoria.

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

e-mail: compliance@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 Adrianópolis
Conj. Celetamazon
Manaus - AM CEP: 69057-320

 **COSAMA**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3CAB.D099.2CF7.F5CB/6C17E924>
Código verificador: **3CAB.D099.2CF7.F5CB** CRC: **6C17E924**

1.3.10.2. A contratada deverá revisar documentos, processos e práticas, além de realizar entrevistas com colaboradores e *stakeholders* relevantes.

1.3.10.3. Um relatório detalhado será entregue ao contratante, contendo as conclusões e recomendações de melhoria identificadas.

1.3.11. CONSULTORIA ESPECIALIZADA - COMPLIANCE OFFICER

1.3.11.1. O *Compliance Officer* será responsável por garantir suporte em relação às obrigações legais e regulatórias da organização, conforme determinado pelas leis aplicáveis (como a Lei Anticorrupção) e orientações de órgãos reguladores.

1.3.11.2. Ressalta-se que para a prestação do serviço a contratada deve atuar com independência funcional para desempenhar suas atividades, assegurando a observância de boas práticas e normas de *compliance*.

1.3.11.3. A Contratada deve implementar métodos de análise de impacto e avaliação de riscos relacionados à conformidade legal e regulatória. Essas análises devem ser aplicadas em alterações de processos internos e em sistemas, assegurando a proteção de dados e a integridade organizacional.

1.3.11.4. A Contratada prestará auxílio a Contratante na criação e implementação de mecanismos para comunicar às partes interessadas (como colaboradores, clientes e autoridades reguladoras) sobre incidentes de segurança, violações de dados e demais riscos que comprometam a conformidade.

1.3.11.5. A Contratada deverá implementar e monitorar as melhores práticas de *compliance* no gerenciamento de riscos, garantindo a proteção dos direitos das partes interessadas e a transparência organizacional.

1.3.11.6. A Contratada deverá conduzir treinamentos regulares para colaboradores, prestadores de serviço e *stakeholders* internos, promovendo a conscientização sobre as políticas de *compliance* e regulamentações aplicáveis.

1.3.11.7. Deverá a Contratada promover a divulgação de políticas e programas de conformidade de forma ampla e acessível, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas responsabilidades e obrigações.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A implementação de um Programa de Integridade é essencial para garantir a transparência, a ética e a conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que exige a adoção de práticas de governança para prevenir,



detectar e corrigir atos ilícitos na administração pública. Além disso, a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) estabelece padrões de Governança, Riscos e Compliance (GRC) para empresas públicas e sociedades de economia mista, criando uma base sólida para boas práticas que podem ser adaptadas ao setor público.

2.2. No cenário do Estado do Amazonas, já existe a Lei Estadual nº 4.730/2018, a qual já determina que as empresas que contratam com o poder público estadual devem implementar um Programa de Integridade. Nesse sentido, é plenamente coerente e necessário que o mesmo padrão de integridade seja exigido dos próprios órgãos e entidades do Estado, garantindo que a gestão pública atue de forma responsável e alinhada aos mesmos princípios de transparência, ética e controle exigidos dos contratados. Dessa forma, a Companhia não só cumpre as exigências legais, mas também reforça seu compromisso com as melhores práticas de governança pública.

2.3. Além disso, o Decreto nº 40.849, de 25 de junho de 2019, que institui a Política de Governança no Estado do Amazonas, orienta a gestão pública estadual a aprimorar a transparência, a responsabilidade e a eficiência. Nesse contexto, o Programa de Integridade da Companhia se alinha diretamente a essa política, reforçando as práticas de governança e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Assim, o programa se torna uma ferramenta crucial para garantir que todas as operações da Companhia estejam em conformidade com as normas legais, regulatórias e internas.

2.4. Com isso, o Programa de Integridade tem como objetivo central a prevenção, detecção e correção de desvios de conduta, como fraudes e atos de corrupção. Para tanto, a contratação de serviços de consultoria e auditoria independente justifica-se como uma medida estratégica essencial para a avaliação contínua dos riscos. Esse processo assegura a verificação da aplicação das normas de transparência e boas práticas de gestão, promovendo uma administração pública ainda mais eficiente, ética e em conformidade com os mais altos padrões de governança.

2.5. Portanto, a implementação do Programa de Integridade na Companhia de Saneamento do Amazonas não apenas se alinha à Lei Estadual nº 4.730/2018, à Lei nº 12.846/2013, ao Decreto nº 40.849/2019 e à Lei nº 13.303/2016, mas também reforça o compromisso do Estado do Amazonas com a transparência, a ética e a governança pública. A medida contribuirá significativamente para a promoção de uma gestão pública mais eficiente, responsável e alinhada aos mais altos padrões de conformidade e integridade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. Os serviços a serem contratados são categorizados como pertencentes à classe de comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. O custo total estimado da presente contratação é de R\$1.774.728,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais).

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP, constante do Processo Administrativo de nº 01.05.043501.002038/2025-40, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas instaladas no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, banco de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.

4.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Execução de Serviço - OES.

4.4 Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta vencedora, conforme artigo 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7 Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5.1. O valor previsto no item 4.1 será pago pela COSAMA **de forma parcelada**, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

5.3. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.

5.4. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

5.7. A Contratada deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail compliance@cosama.am.gov.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.





5.8. A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

5.9. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

5.10. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

5.11. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.8, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

6. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma **continuada**, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

6.2. O serviço de Consultoria Especializada na Implementação de programas de integridade, governança e *compliance*, com base na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) deverá observar cada uma das Fases, conforme tabela abaixo:

Fase	Serviço
1	Diagnóstico Inicial e Mapeamento de Riscos
2	Engajamento da Alta Administração
3	Código de Ética e Conduta
4	Política Anticorrupção
5	Estruturação do Canal de Denúncias
6	Entrega do Programa de Integridade para Aprovação Interna





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7	<i>Due Diligence</i>
8	Treinamento e Conscientização
9	Monitoramento Contínuo
10	Investigações Internas
11	Auditoria

6.3. O cronograma de execução contratual será formalizado após a realização de reunião técnica inicial entre a contratante e a contratada, na qual serão definidas, em comum acordo os prazos de cada etapa e a forma de execução, considerando as diretrizes deste Termo de Referência e a viabilidade técnica-operacional.

6.4. O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do Contrato ou do envio da Ordem de Execução de Serviço – OES, o que ocorrer primeiro.

6.5. Os serviços deverão ser executados na Rua General Miranda Reis, 05 - Adrianópolis / Conj.Celetramazon, Manaus – AM, CEP: 69057-320, no horário das 08h às 17h.

6.6. Considerando o curto prazo estabelecido pelo Decreto Estadual nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, para a implantação efetiva do Programa de Integridade nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado do Amazonas, bem como a estrutura organizacional da Companhia, com sede administrativa em Manaus e unidades operacionais distribuídas em diversos municípios do interior do Estado, torna-se imprescindível que a prestação dos serviços de consultoria especializada ocorra, majoritariamente, de **forma presencial**.

6.7. A natureza das atividades a serem executadas, que envolvem diagnóstico **in loco**, entrevistas, reuniões de alinhamento com gestores e colaboradores, acompanhamento contínuo e resposta célere a demandas internas, exige a atuação direta da equipe técnica da consultoria nas dependências da COSAMA e em suas unidades operacionais, garantindo maior efetividade, aderência e celeridade na execução do Programa de Integridade, especialmente em sua fase inicial e mais crítica de estruturação.

6.8. A contratada deverá manter equipe alocada em Manaus-AM, com capacidade de deslocamento para atendimento presencial sempre que demandado pela contratante, responsabilizando-se pelos custos de logística e deslocamento.

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: compliance@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 Adrianópolis
Conj. Celetramazon
Manaus - AM CEP: 69057-320



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3CAB.D099.2CF7.F5CB/6C17E924>
Código verificador: **3CAB.D099.2CF7.F5CB** CRC: **6C17E924**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência inicial do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

7.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

7.3. Considerando que a execução dos serviços contratados será realizada em etapas sucessivas, e que os prazos previstos são estimados, as partes reconhecem que poderá haver necessidade de prorrogação do prazo contratual para assegurar a fiel execução do cronograma estabelecido para a implementação do Programa de Integridade. Nesse caso, as partes poderão, de comum acordo, formalizar termo aditivo para prorrogação do contrato pelo período necessário à conclusão integral das etapas, observadas as condições originalmente pactuadas, salvo ajustes específicos que venham a ser acordados entre as partes.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez)** dias úteis do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: compliance@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 Adrianópolis
Conj. Celetramazon
Manaus - AM CEP: 69057-320

 **COSAMA**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3CAB.D099.2CF7.F5CB/6C17E924>
Código verificador: **3CAB.D099.2CF7.F5CB** CRC: **6C17E924**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Proposta e Edital, devendo ser substituído no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade ofertada durante todo o período previsto para a prestação do serviço devendo prestar toda assistência que a COSAMA necessitar, limitado ao prazo de vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela COSAMA;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- g) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: compliance@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 Adrianópolis
Conj. Celetamazon
Manaus - AM CEP: 69057-320

 **COSAMA**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3CAB.D099.2CF7.F5CB/6C17E924>
Código verificador: **3CAB.D099.2CF7.F5CB** CRC: **6C17E924**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- h) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- i) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
- j) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- k) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- m) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- n) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- o) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- p) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- q) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da COSAMA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- s) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à COSAMA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- t) Relatar à COSAMA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- u) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

10.2. A **COSAMA** obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos serviços contratados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- **Gestor:** Ilseir Ferreira da Costa, CPF [REDACTED] Matrícula 4911.
- **Fiscal:** Wendra Victoria Ramos, CPF [REDACTED] Matrícula 5908.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

- Acompanhar a entrega do objeto contratado;
- Anotar as ocorrências durante o período de prestação de serviços e cumprimento de obrigações;
- Solicitar a correção de inconformidades dos serviços prestados;
- Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Atestar e emitir atestado de execução parcial ou total e liberar a fatura para pagamento;
- Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ela esteja em desacordo com o pactuado;
- Efetuar glosas de medição por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados;
- Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato.
- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

12.3 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Manaus/AM, 08 de maio de 2025.

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: compliance@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 Adrianópolis
Conj. Celetamazon
Manaus - AM CEP: 69057-320

 **COSAMA**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3CAB.D099.2CF7.F5CB/6C17E924>
Código verificador: **3CAB.D099.2CF7.F5CB** CRC: **6C17E924**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SOLICITANTE	APROVADOR
<p><u>*assinatura digital</u></p> <p><u>ILSENIR FERREIRA DA COSTA</u> Gerente de Governança, Riscos e Compliance - GGRC</p>	<p><u>*assinatura digital</u></p> <p><u>DEISIANE ERCULANO DE SOUZA</u> Diretora-Presidente-PRESI, em Exercício</p>

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram/cosama.am
facebook.com/cosama.am

e-mail: compliance@cosama.am.gov.br
Rua General Miranda Reis, 05 Adrianópolis
Conj. Celetramazon
Manaus - AM CEP: 69057-320

